



LEI COMPLEMENTAR Nº 319 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Revoga a Lei Complementar nº 255, de 24 de Junho de 2019 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica Revogada a Lei Complementar nº. 255, de 24 de Junho de 2019, que dispõe sobre o procedimento de fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, sobre a aplicação de penalidade por infração administrativa e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, 18 de março de 2022.


Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de S. Penze

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -224757-0